

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2362 de 30/11/16

L E I N. 9.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

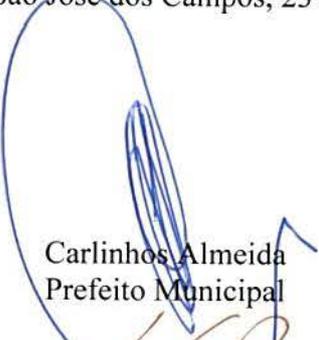
Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar com prioridade a transferência para unidades da Rede Municipal de Ensino dos alunos que necessitam de educação especial da educação infantil para o ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar com prioridade a transferência para unidades da Rede Municipal de Ensino dos alunos que necessitam de educação especial da educação infantil para o ensino fundamental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

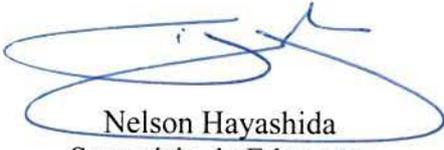
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Nelson Hayashida
Secretário de Educação



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 120/16, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

